

RESOLUÇÃO Nº 59/2017

A Fundação do ABC, através de seu Presidente, Dr. Carlos Roberto Maciel, no uso de suas atribuições, e, conforme deliberado na 11ª Reunião Ordinária do Conselho de Curadores, realizada 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

1) Determinar que as Unidades Mantidas encaminhem eventuais propostas de Reconhecimento de dívida e/ou Confissão de dívida para com fornecedores e/ou prestadores de serviços, para conhecimento, análise e anuência da Presidência da FUABC, com, no mínimo, 10 (dez) dias antes da assinatura.

2) Juntamente com o Termo de Confissão de Dívida, deverão ser encaminhadas as cópias das Notas Fiscais (objeto do instrumento de Confissão de Dívida), devidamente atestadas pelo gestor do Contrato, além de declaração do gestor financeiro, atestando que a dívida reconhecida possui lastro orçamentário e financeiro suficiente para a sua quitação.

3) Os Termos assinados sem conhecimento, análise e anuência da Presidência da FUABC serão passíveis de aplicação de penalidades ao responsável pelo instrumento, nos termos das normas internas da FUABC.

4) Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Santo André, 30 de Novembro de 2017.

CARLOS ROBERTO MACIEL
PRESIDENTE DA FUABC